CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 27 / 05 / 2002
HORA: 16:20
ASS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.927/2002

"ALTERA OS ARTIGOS 1º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.915 QUE 'AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E A REPASSAR O VALOR QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Artigo 1º , da Lei nº 1.915/2002, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2002, no montante de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:
0908.08.243.0027.2089 MANUT. DO FUNDO MUNCI CRIANÇA E ADOL
3.3.5.0.43.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 4.500,00"

Art.2º - O Artigo 4º, da Lei nº 1.915, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Dois Irmãos, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Convênio a ser celebrado, na seguinte classificação orçamentária:
0908.08.243.0027.2089 MANUT. DO FUNDO MUNCI CRIANÇA E ADOL
3.3.5.0.43.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 4.500,00"

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 22 DE MAIO DE 2002.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MULLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.